PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 13.171 de 22 de Novembro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de concessão para exploração do Matadouro Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprovo e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de CONCESSÃO, para exploração do Matadouro Público Municipal, com pessoa física ou jurídica que vencer a Licitação, originária do Poder Executivo Municipal, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º - Para eficácia do Ato, o Poder Executivo fará publicar na Imprensa Oficial, o Extrato do Contrato de Concessão autorizado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 22 de Novembro de 1993.

RENALDO JOSÉ ZUCATELLY

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO